



MENSAGEM N.º 03/2025

Matias Barbosa, 10 de janeiro de 2025.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa,

Nobres Edis,

Tenho a honra e o dever de submeter à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente projeto de lei que visa alterar o anexo da lei 423 de 04/07/1995, que dispõe sobre a tabela de salários mensais das funções de Chefes de Departamentos e Coordenadores de Setor da administração.

Considerando a dificuldade de conseguir profissional no mercado para ocupação do cargo;

Considerando o valor do salário defasado em relação ao mercado de trabalho atual;

Importante ressaltar que a última lei que fixou os vencimentos dos Chefes de Departamentos e Coordenadores de Setor é de 2008, ou seja, desde então os vencimentos estão sendo reajustados com o índice inflacionário.

Contudo, os valores dos vencimentos atualmente não condizem com a responsabilidade que tais cargos públicos exigem e tampouco se assemelham aos valores de vencimentos de outros municípios com proporção parecida com o Município de Matias Barbosa.

Na expectativa da aprovação do presente Projeto de Lei, submeto-o à apreciação dos i. Edis.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.


MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

Maurício dos Reis Domingos
PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2025.

ALTERA O ANEXO DA LEI 423 de 04/07/1995, QUE DISPÕE SOBRE A TABELA DE SALÁRIOS MENSIS DOS CHEFES DE DEPARTAMENTOS E COORDENADORES DE SETOR, DA ADMINISTRAÇÃO.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a tabela do ANEXO da Lei, passando a vigorar com os seguintes valores:

FUNÇÕES DE CONFIANÇA	SALÁRIO MENSAL
Coordenadores de Setor	R\$ 3.438,14 4.063,38
Chefes de Departamentos	R\$ 4.063,18

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor à partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogando – se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 10 de janeiro de 2025.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
DESCRIÇÃO DA DESPESA
Fixação dos subsídios dos agentes políticos para o quadriênio 2025/2028

Vencimentos Propostos: Chefes de Departamentos em número de 14 (quatorze) : R\$. 4.063,18 (quatro mil e sessenta e tres reais e dezoito centavos); Coordenador de Setor em número de 8 (oito) : R\$. 4.063,18 (quatro mil e sessenta e tres reais e dezoito centavos); Diretor Escolar, em número de 7 (sete) : R\$. 4.063,18 (quatro mil e sessenta e tres reais e dezoito centavos); Coordenador Escolar (Vice - Diretor) em número de 6 (seis) : R\$. 3.438,14 tres mil e quatrocentose trinta e oito reais e quatorze centavos) . Total dos subsídios R\$. 138.461,06 (centro e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e seis centavos). Mais 22% de Previdência Social, somando um total mensal de R\$. 110.541,02 (cento e dez mil, quinhentos e quarenta e um reais e dois centavos).

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL EM 31/12/2023	
Gasto anual obtido até o mês de dezembro 2023	25.658.525,89
Receita Corrente Líquida até o mês em referência	68.633.025,84
Percentual de gasto no Período	37,39%
Gasto com Pessoal corrigido para 2025, pelo índice de inflação do	27.890.817,64

Vencimentos de Chefias, Coordenadores, Diretores Escolares e Coordenadores (Vice Diretores Escolares) 2024	106.508,40
Subsídios vigentes em 2024 + 22% de Previdência Social	129.940,25

Vencimentos para 2025	138.461,06
vencimentos para 2025 com 22% de Previdência Social	168.922,49
Crescimento da despesa para 2025	38.982,25
Despesa anual a ser criada para 2025	506.769,19

Relatório Focus Pesquisa do Banco Central do Brasil em 09/04/2024			
IPCA			
2023	2024	2025	2027
4,62%	3,90%	3,78%	3,50%
Realizado	Previsão	Previsão	Previsão

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL DOS PROJETO DE LEI - PREVISÃO	
Custo mensal da despesa criada	38.982,25
Custo anual da despesa criada, com 13°	506.769,19
Previsão da Receita Corrente Líquida para 2025 = RCL 2023, mais	74.604.222,63
Custo em percentual da despesa com pessoal em relação a RCL.	0,68%

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL PROJETADOS PARA 2025	
Gasto Pessoal previsto após a aprovação dos Projetos de Lei	28.397.586,83
Previsão da Receita Corrente Líquida para 2025 = RCL 2023, mais	74.604.222,63



Percentual de gastos com Pessoal anual projetado	38,06%
O impacto sobre a Receita Corrente Líquida prevista para um ano será de	0,68%
O que projeta o gasto anual com pessoal de	38,06%

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO			
Mês	Exercício de 2025	Exercício de 2026	Exercício de 2027
JANEIRO	25.410,17	26.370,67	27.320,02
FEVEREIRO	25.411,17	26.370,67	27.320,02
MARÇO	25.412,17	26.370,67	27.320,02
ABRIL	25.413,17	26.370,67	27.320,02
MAIO	25.414,17	26.370,67	27.320,02
JUNHO	25.415,17	26.370,67	27.320,02
JULHO	25.416,17	26.370,67	27.320,02
AGOSTO	25.417,17	26.370,67	27.320,02
SETEMBRO	25.418,17	26.370,67	27.320,02
OUTUBRO	25.419,17	26.370,67	27.320,02
NOVEMBRO	25.420,17	26.370,67	27.320,02
DEZEMBRO	25.421,17	26.370,67	27.320,02
13º SALÁRIO	25.422,17	26.370,67	27.320,02

Os custos dos pagamentos acima se referem à previsão de pagamento dos subsídios a partir de 2025
Os valores para 2025 estão na proposta de fixação dos subsídios para o quadriênio 2025/2028. Para

Art. 16, § 2º, LC 101/2000, PREMISSAS E METODOLOGIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PARA O TRIÊNIO 2024/2026

Exercício de 2025	Exercício de 2026	Exercício de 2027
RCL prevista para 2025 = Arrecadação 2023 +	RCL/2025 + 3,78%	RCL/2026 + 3,60% referente
74.604.222,63	77.424.262,24	80.211.535,68

Para a Receita Corrente Líquida de 2025 foi utilizado o valor anual arrecadado em dezembro/2023,

PREVISÃO DA DESPESA COM PESSOAL PARA O TRIÊNIO 2024/2026

Exercício de 2025	Exercício de 2026	Exercício de 2027
Despesas com Pessoal projetada para 2025	Despesa com pessoal 2025 + 3,78% previsão do IPCA da Pesquisa Focus - Banco Central	Despesa com pessoal 2026 + 3,60% previsão do IPCA da Pesquisa Focus - Banco Central
28.397.586,83	29.471.015,61	30.531.972,17
38,06%	38,06%	38,06%

TIPO DE DESPESA

<input checked="" type="checkbox"/> Despesa Obrigatória de Caráter	<input type="checkbox"/> Aperfeiçoamento de Ação
--	--

DESCRIÇÃO RESUMIDA DE DESPESAS A EMPENHAR NAS DOTAÇÕES:

Pagamento dos subsídios dos agentes políticos para o quadriênio 2025/2028



DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	
X	Os recursos estarão previstos no fluxo de caixa do Tesouro Municipal, na medida da
Disponibilidade de recursos próprios (referência) em 30/04/2024 R\$. 2.919.043,51	

FONTES DE RECURSOS		
X	TESOURO MUNICIPAL	CONVÊNIO
	FUNDO MUNICIPAL	FUNDEB

Dotações da Prefeitura	
Dotações Orçamentárias e Saldos:	As dotações orçamentárias e os respectivos saldos, serão disponibilizados após a aprovação do orçamento anual de 2025, o que ocorrerá no exercício de 2024.

Art. 16, Inciso II, §1º, LC 101/2000
Declaramos, em cumprimento da Lei Complementar 101/2000, concernente ao art. 16, Inciso

Art. 17, § 1º DA LC 101/2000
Declaramos o compromisso de alocação dos recursos nos orçamentos de 2025, 2026 e 2027,

ASSINATURAS

Em ____/____/____

Tesoureiro

Em ____/____/____
JOSE CARLOS GARCIA Assinado de forma digital por
DE JOSE CARLOS GARCIA DE
ALMEIDA:62961535620
ALMEIDA:62961535620 Dados: 2024.11.13 14:08:42 -03'00'
Contador

Em ____/____/____

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.03/2025

Altera o anexo da Lei 423 de 04/07/1995, que “ Dispõe sobre a tabela de salários mensais dos Chefes de Departamento e Coordenadores de Setor, da administração. ”.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º Altera a tabela do anexo da Lei, passando a vigorar com os seguintes valores:

FUNÇÕES DE CONFIANÇA	SALÁRIO MENSAL
Coordenadores de Setor	R\$3.438,14
Chefes de Departamento	R\$4.063,18

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 13 de janeiro de 2025.

Mauricio dos Reis Domingos
Prefeito Municipal